



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA**, conforme ata de escolha do material didático para o ano escolar de 2024 em anexo, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo trata-se da contratação da empresa, **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para fornecimento de material didático na área de Educação Infantil em atendimento a Secretaria de Educação.

1.2 A escolha pela **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ainda, que este é o representante exclusivo da Saraiva no Maranhão.

1.3 Quanto ao valor a ser investido, a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

1.4 Assim, torna-se imprescindível a realização da contratação da empresa para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, CONFORME ATA DE ESCOLHA DO MATERIAL DIDÁTICO PARA O ANO ESCOLAR DE 2024 EM ANEXO** em nosso município. Proporcionado aos estudantes e professores um material de qualidade na promoção da educação infantil municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda do fornecimento dos livros está prevista nas quantidades que seguem na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	360		
2	LIVRO PROSINHA – VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	450		
3	LIVRO PROSINHA – VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	470		
TOTAL R\$						

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, resalto que a compra pretendida:

está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

Sítio Novo /MA, 05 de Fevereiro de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

**ATA DE ESCOLHA LIVROS DIDATICOS EDUCAÇÃO INFANTIL
ANO LETIVO DE 2024**



Ata de Escolha de Material Didática da Educação Infantil

Aos dois dias (02) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Escola Municipal Tia Dulce, localizada na Avenida Hermenegildo Gomes Ferreira, foi realizado o processo de escolha do livro didático a ser utilizado na Educação Infantil do município. A escolha se deu por meio de análise e discussão acerca do material disponível para escolha, observando os critérios disposto nos documentos que orientam esta etapa da educação, tendo em vista que a Educação infantil apresenta especificidades e tem função cultural e social na formação integral dos alunos, a equipe pedagógica juntamente com os professores fizeram escolha da **Coleção Prosinha** – Educação Infantil, Editora Saraiva, por ser esta a que melhor atende ao desenvolvimento das capacidades infantis relacionadas as diversas linguagens e variados conhecimentos para a construção da identidade e autonomia das crianças, além de atender o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); quando defendem que a educação infantil deve estar fundamentada e norteadas em dois eixos que são as interações e as brincadeiras. Tendo realizado o objetivo para qual se reuniram, e não tendo nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, e após ser lida e estarem todos de acordo, assinaram a presente ata.

Sítio Novo – MA 02 de fevereiro de 2024

Assinaturas:

Cilene Gomes de Sousa
Mariana de Souza da Silva
Maria Ubiracy Ferreira Loureiro
Florismaniana Marinho Barros
Larissa Franco de Carvalho
Stephanie de Souza Silva
Andreia Thiana Saima
Nailde Cibes Moreira Rodrigues
Thozai Gomes Uenz
Patricio da Silva Macedo Miranda
Cleidiane Barbosa Maracaya



Charlei Alves de Souza Silva
Joana Macedo da Cruz
Cristiana Santos Galvão
Valquiria Dias Nascimento
Adair Gomes Liniz
Ana Alice Gomes Liniz Carneiro
Ana Lucia Reis Castelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA**, tombando-o sob o nº **001.001.06/2024-SEMED**.

Sítio Novo /MA, 05 de Fevereiro de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 001.001.06/2024-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Iranilda De Moraes Bueno Arruda
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido):

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prima pelo aperfeiçoamento da educação municipal, a escolha pela **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na BNCC.

A contratação de uma empresa para adquirir livros didáticos da coleção **Prosinha Educação Infantil – volumes I, II, e III, da editora Saraiva** pode ser adequada para a Educação Infantil por várias razões:

Conteúdo Pedagógico: Os livros da coleção **Prosinha Educação Infantil – volumes I, II, e III, da editora Saraiva** são desenvolvidos por especialistas em educação infantil, seguindo as diretrizes curriculares nacionais, o que garante um conteúdo pedagogicamente adequado para crianças dessa faixa etária.

Material Didático: Esses livros oferecem atividades, e recursos visuais que são importantes para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças pequenas.

Apoio ao Professor: Uma coleção pode incluir materiais de apoio aos professores, como guias pedagógicos, que ajudam a planejar e conduzir aulas de forma mais eficazes.

Alinhamento Curricular: Ao seguir os volumes da coleção, a escola pode garantir que sua prática pedagógica esteja alinhada com as recomendações e diretrizes educacionais para a Educação Infantil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



Qualidade Editorial: A editora Saraiva é conhecida pela qualidade de seus materiais educacionais, o que pode ser um indicativo de que os livros da **Prosinha Educação Infantil – volumes I, II, e III, da editora Saraiva** são confiáveis e bem elaborados.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha de materiais didáticos deve levar em consideração as necessidades específicas da escola, dos professores e dos alunos, além de estar alinhado com a proposta pedagógica da instituição, por este motivo, fora realizada reunião para escolha deste, conforme ata já anexa aos autos.

2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Secretária Municipal	Iranilda De Moraes Bueno Arruda

2.3. Requisitos da Contratação:

O presente contrato celebrado será por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21.

A empresa deverá apresentar toda comprovação de documentação hábil, bem como comprovação da exclusividade de distribuição da coleção no Estado Do Maranhão, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Feita análise dos livros a serem utilizados na educação infantil municipal, a coleção **Prosinha Educação Infantil – volumes I, II, e III, da editora Saraiva** se destaca no mercado de livros da educação infantil por sua abordagem pedagógica cuidadosamente elaborada para atender às necessidades de desenvolvimento das crianças nessa faixa etária.

Visto que, ela oferece uma variedade de atividades que estimulam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor dos pequenos, além de promover a alfabetização de forma lúdica e eficaz. Os materiais da coleção são elaborados por especialistas em educação infantil e estão alinhados com as diretrizes curriculares nacionais, garantindo qualidade e relevância pedagógica.

Assim a contratação se dará com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21, levando em conta a exclusividade de distribuição da coleção no Estado Do Maranhão pela empresa.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação da empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** para aquisição da coleção **Prosinha Educação Infantil – volumes I, II, e III, da editora Saraiva** se faz adequada para a educação infantil porque é desenvolvida especialistas em pedagogia e está alinhada com as diretrizes curriculares nacionais.

Os volumes oferecem conteúdo didático diversificado, com atividades lúdicas e recursos visuais que estimulam o aprendizado das crianças de forma eficaz e divertida. Além disso, os livros são atualizados e possuem uma abordagem pedagógica moderna, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos nessa fase crucial da educação em Sítio Novo/MA.

Alguns aspectos essenciais que um livro de educação infantil deve conter para promover um bom aprendizado, e que são encontrados na coleção **Prosinha da Saraiva**, incluem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



1. Abordagem Lúdica: Atividades e conteúdos apresentados de forma lúdica e envolvente, que estimulem a curiosidade e o interesse das crianças;
2. Diversidade de Atividades: Variedade de atividades que desenvolvam diferentes habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais;
3. Interação e Participação: Estímulo à interação e participação ativa das crianças nas atividades propostas, promovendo o aprendizado através da experiência prática;
4. Estímulo à Leitura e Escrita: Incentivo à exploração da linguagem escrita e oral, com atividades que promovam a alfabetização de maneira gradual e contextualizada;
5. Ilustrações Atraentes: Ilustrações atrativas que complementem o texto e auxiliem na compreensão e interpretação das atividades;
6. Conteúdo Alinhado às Diretrizes Curriculares: Conteúdo pedagogicamente relevante e alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, garantindo que os objetivos educacionais sejam alcançados.

Essas são algumas características mínimas que contribuem para um bom aprendizado na educação infantil e que são encontradas nos livros da coleção Prosinha da Saraiva.

3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que há necessidade de realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA**, visto o iminente início do ano letivo de 2024, segue o quantitativo estimado:

ITEM	OBJETO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	360		
2	LIVRO PROSINHA – VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	450		
3	LIVRO PROSINHA – VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	470		
TOTAL R\$						

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, visto o fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e não haver, portanto, possibilidade de verificar os referidos preços com outro fornecedor.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente à solução Global das contratações início do não letivo escolar de 2024, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Como resultado pretende-se apresentar à população escolar, como pais e alunos e a nossos servidores uma solução educacional que vem a agregar no ensino básico de nossas crianças.

Com a utilização da **Coleção Prosinha da Editora Saraiva – Volumes I, II e III** na educação infantil de Sítio Novo, Maranhão, os resultados pretendidos podem incluir:

1. Desenvolvimento Integral das Crianças: Estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de forma equilibrada e integrada;
2. Estímulo à Alfabetização e Letramento: Promover o interesse pela leitura e escrita desde cedo, através de atividades lúdicas e contextualizadas que favoreçam o processo de alfabetização e letramento;
3. Inclusão e Diversidade: Proporcionar um ambiente inclusivo e acolhedor, que valorize a diversidade cultural e promova a igualdade de oportunidades para todas as crianças, independentemente de suas características individuais;
4. Autonomia e Criatividade: Estimular a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico das crianças, através de atividades que incentivem a experimentação, a resolução de problemas e a expressão individual;
5. Parceria com Famílias e Comunidade: Envolver as famílias e a comunidade local no processo educativo, estabelecendo uma parceria colaborativa entre escola, família e comunidade para potencializar o desenvolvimento das crianças;
6. Aprendizagem Significativa: Proporcionar experiências de aprendizagem significativas e contextualizadas, que estejam relacionadas à realidade das crianças e que as preparem para enfrentar os desafios do mundo atual.

Esses são alguns dos resultados pretendidos que podem ser alcançados com a utilização da coleção Prosinha da Editora Saraiva na educação infantil – volumes I, II e III de Sítio Novo, Maranhão, contribuindo para a formação integral e o sucesso educacional das crianças na região.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos itens a serem entregues por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PCA:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição dos bens almejados, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 07 de Fevereiro de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA.

Conste que a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74** é a representante exclusiva para distribuição dos livros escolhidos no Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para a educação infantil municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Existem diversas justificativas para a contratação dos livros didáticos da coleção Prosinha da Educação Infantil, volumes I, II e III, da Editora Saraiva. Aqui estão algumas delas:

3.1.1 Qualidade Pedagógica Reconhecida: A coleção Prosinha é desenvolvida por especialistas em educação infantil, garantindo uma abordagem pedagogicamente sólida e alinhada com as diretrizes curriculares nacionais.

3.1.2 Abordagem Lúdica e Contextualizada: Os livros da coleção Prosinha apresentam atividades lúdicas e contextualizadas, que estimulam o interesse das crianças pelo aprendizado de forma prazerosa e significativa.

3.1.3 Desenvolvimento Integral das Crianças: A coleção Prosinha visa promover o desenvolvimento integral das crianças, contemplando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores de forma equilibrada.

3.1.4 Estímulo à Alfabetização e Letramento: Os livros da coleção Prosinha são elaborados para auxiliar no processo de alfabetização e letramento das crianças, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de maneira gradual e sistematizada.

3.1.5 Diversidade de Atividades e Recursos: A coleção Prosinha oferece uma variedade de atividades e recursos pedagógicos, como jogos, histórias, músicas e atividades artísticas, que favorecem a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças de forma criativa e diversificada.

3.1.6 Integração com o Currículo Escolar: Os livros da coleção Prosinha podem ser integrados ao currículo escolar de forma flexível e adaptável, permitindo que os professores planejem atividades e projetos pedagógicos que atendam às necessidades específicas de cada turma e grupo de alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



3.2. Essas são algumas das justificativas para a contratação dos livros didáticos da coleção Prosinha da Educação Infantil, volumes I, II e III, da Editora Saraiva, destacando sua qualidade pedagógica, abordagem lúdica e contextualizada, e contribuição para o desenvolvimento integral das crianças na fase da educação infantil.

3.3. Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Sítio Novo/MA. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

3.4. A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha pela CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na Base Nacional Comum Curricular - BNCC .

3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.6.1. Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, visto o fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e não haver, portanto, possibilidade de verificar os referidos preços com outro fornecedor.

ITEM	OBJETO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	360	226,00	81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	450	226,00	101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	470	226,00	106.220,00
TOTAL R\$						289.280,00

3.6.2. O valor de **R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)**, proposto pela empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para a educação infantil municipal. Será de responsabilidade da **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74** com sede na Rua Carlos Eugenio Porto, Nº 425, São Cristovão, Teresina/PI, 64052-150, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



3.7 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a dupla escolhida é fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e preenche todos os requisitos exigidos pelo inc. I, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação dos materiais aqui contratados, considerando que este objeto é referente à solução Global das contratações início do não letivo escolar de 2024, a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada, conforme disposto neste Termo de Referência, bem como no ETP.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização a entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização a entrega, na forma do contrato.

8.2. São obrigações do Contratada:

8.2.1. Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

8.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

8.2.11. Será responsável pela regularidade das documentações relativa à empresa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.5. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

9.1.6. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



12. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, da prestação de serviço ou carta de exclusividade.

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Proposta que fazem, **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ:37.257.108/0001-74**, firma estabelecida nesta capital na Rua: Carlos Eugênio Porto, Nº 425 – Bairro São João e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOL I (3 anos) EDITORA: Saraiva	360	R\$226,00	R\$81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOL II (4 anos) EDITORA: Saraiva	450	R\$226,00	R\$101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOL III (5 anos) EDITORA: Saraiva	470	R\$226,00	R\$106.220,00
TOTAL R\$289.280,00				

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER – TERESINA – PI

AGÊNCIA: 4326

CONTA CORRENTE: 13.003034-5

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, POR ACRESCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

Teresina, 30 de janeiro de 2024.

NAYRANA OLIVIA
GOMES SENNA DE
OLIVEIRA:00765758377

Assinado de forma digital por
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA
DE OLIVEIRA:00765758377
Dados: 2024.01.30 09:54:31 -03'00'

NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA
DIRª. ADMINISTRATIVA
CPF: 007.657.583-77



@chdistribuidorapl

(66) 3217-0335

chdistribuidorapl@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
São João Teresina-PI
CEP: 64046-650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Sítio Novo - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Erica, Iatria, situada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 Bloco 04 modulo 05 - 12247-004 - São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39, filiada a esta Câmara sob o nº 1155 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, situada na Rua Carlos Eugenio Porto, 425 - 64052-150 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74 e Inscrição Estadual nº 196672325 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | |
|----------|-----------------------------|
| 1. Obra: | Prosinha : volume 1 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3713-4 |
| 2. Obra: | Prosinha : volume 2 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3715-8 |
| 3. Obra: | Prosinha : volume 3 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3717-2 |



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2412285.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Fevereiro de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR ORÇADO



Proposta que fazem, **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ:37.257.108/0001-74, firma estabelecida nesta capital na Rua: Carlos Eugênio Porto, Nº 425 – Bairro São João e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOL I (3 anos) EDITORA: Saraiva	360	R\$226,00	RS81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOL II (4 anos) EDITORA: Saraiva	450	R\$226,00	R\$101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOL III (5 anos) EDITORA: Saraiva	470	R\$226,00	R\$106.220,00
TOTAL R\$289.280,00				

DADOS BANCARIOS:
BANCO SANTANDER – TERESINA – PI
AGÊNCIA: 4326
CONTA CORRENTE: 13.003034-5

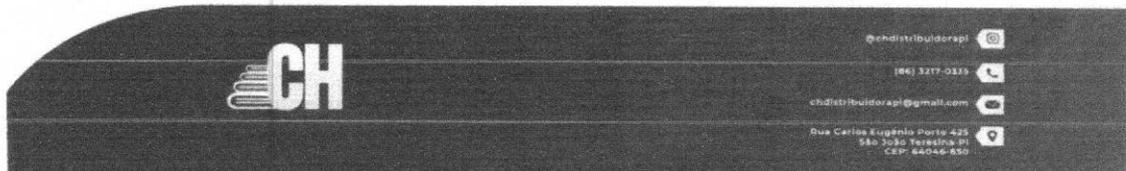
DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, POR ACRESCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

Teresina, 30 de janeiro de 2024.

NAYRANA OLIVIA
GOMES SENNA DE
OLIVEIRA.00765758377

Assinado de forma digital por
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA
DE OLIVEIRA.00765758377
Dados: 2024.01.30 09:54:31 -03'00'

NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA
DIRª. ADMINISTRATIVA
CPF: 007.657.583-77



Sítio Novo /MA, 15 de Fevereiro de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA.

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2024.


IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 031/2024

Sítio Novo /MA, 15 de Fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória Exclusividade do representante **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74** visto que, é representante exclusiva para distribuição dos livros escolhidos no Estado do Maranhão, assim, solicitamos seja enviada documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

À
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº 37.257.108/0001-74



Proposta que fazem, **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ:37.257.108/0001-74**, firma estabelecida nesta capital na Rua: Carlos Eugênio Porto, Nº 425 – Bairro São João e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOL I (3 anos) EDITORA: Saraiva	360	R\$226,00	R\$81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOL II (4 anos) EDITORA: Saraiva	450	R\$226,00	R\$101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOL III (5 anos) EDITORA: Saraiva	470	R\$226,00	R\$106.220,00
TOTAL R\$289.280,00				

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER – TERESINA – PI
AGÊNCIA: 4326
CONTA CORRENTE: 13.003034-5

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, POR ACRESCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

Teresina, 30 de janeiro de 2024.

NAYRANA OLIVIA
GOMES SENNA DE
OLIVEIRA:00765758377

Assinado de forma digital por
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA
DE OLIVEIRA:00765758377
Dados: 2024.01.30 09:54:31 -03'00'

NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA
DIRª. ADMINISTRATIVA
CPF: 007.657.583-77



@chdistribuidorapi

(86) 3217-0335

chdistribuidorapi@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
São João Teresina-PI
CEP: 64046-650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Sítio Novo - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Erica, Iatria, situada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 Bloco 04 modulo 05 - 12247-004 - São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39, filiada a esta Câmara sob o nº 1155 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, situada na Rua Carlos Eugenio Porto, 425 - 64052-150 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74 e Inscrição Estadual nº 196672325 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | |
|----------|-----------------------------|
| 1. Obra: | Prosinha : volume 1 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3713-4 |
| 2. Obra: | Prosinha : volume 2 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3715-8 |
| 3. Obra: | Prosinha : volume 3 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3717-2 |

VÁLIDO
ATÉ
29/07/2024



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2412285.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA-COM
CONSOLIDACAO
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 37.257.108/0001-74**



NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, EMPRESARIA, natura de Teresina-PI, data de nascimento 30/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2404025, expedida por SSP/PI e CPF nº 007.657.583-77, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, no CONJUNTO JARDIM LESTE, Nº 35, QUADRA I, VERDE LAR, CEP 64057-378.

Único sócio da sociedade empresaria limitada CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, localizada na Rua Carlos Eugenio Porto, 425, SÃO JOAO, CEP: 64052-150, Teresina-PI, registrada sob o NIRE 22600057826, CNPJ 37.257.108/0001-74, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato entra na sociedade **FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/09/1980, nº do CPF 847.946.663-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na CONJUNTO JARDIM LESTE, nº 35, QUADRA I VERDE LAR, CEP: 64057-378. Assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social. O sócio admitido subscreve 4.200 (quatro mil e duzentos) quotas, no valor de R\$ R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais) cada uma, num valor total de R\$ 100,00 (cem reais) e integraliza da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA	1.800	30%	180.000,00
FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA	4.200	70%	420.000,00
TOTAL	30.000	100%	600.000,00

CLÁUSULA II

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.

CLÁUSULA III

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**



CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresaria CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na localizada na Rua Carlos Eugenio Porto, 425, SÃO JOAO, CEP: 64052-150, Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a:

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA OUTRAS
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DEASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA
EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS
AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) ATIVIDADES
DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL,
EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O
COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES O COMERCIO
ATACADISTA DE ADOCANTES, O COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E
LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, O COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS (BATATA FRITA E SIMILARES)
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO
ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM
GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS
AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM
GERAL

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA.

A sociedade tem capital social de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), dividido em 6.000 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA	1.800	30%	180.000,00
FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA	4.200	70%	420.000,00
TOTAL	30.000	100%	600.000,00



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de TERESINA-PI para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (UMA) y
igual formae teor.



TERESINA, PI 12 de JANEIRO de 2023.

NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00765758377	NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA
84794666349	FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 08:39 SOB Nº 20230027512.
PROTOCOLO: 230027512 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301184326. CNPJ DA SEDE: 37257108000174.
NIRE: 22600057826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br



6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA JOÃO XXIII S/Nº CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - TEL: (33) 3397-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina-PI, 16.02/2023 08:30:15. SELO AD084383 - SGM2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Marcos Baptista

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
AVENIDA JOÃO XXIII S/Nº CENTRO - TERESINA - PIAUÍ
Tabela Notaria
Av. João XXIII 2829, São Cristóvão
(86) 97197-5425

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.528.416 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/14

NOME FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 23/09/1980

MATRICULA: CERT. CASAM.
07964001552011200057165002162768
EXP TERESINA-PI 22/07/11

847.946.663-49 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 59.250/83

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.404.025	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/07/12
NOME MAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA			
FILIAÇÃO MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GOMES SENA ANTONIO DE SENA ROSA FILHO			
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE NASCIMENTO	30/12/1984
DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 21627 L B57 F 165 EXP TERESINA-PI 22/07/11			
CPF	TERESINA-PI 007.657.583-77		

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.290/83

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 21/09/2020 14:47:57
SELO ABES4013 - G1GY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



PAULO CARVALHO COUTINHO - ESCRIVÃO AUTORIZADO
RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - TERESINA - PI - CEP: 64010-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.257.108/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CH DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS EUGENIO PORTO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 64.052-150	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOJEANPI01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9524-2543
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **12:53:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 37.257.108/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:47 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **8CB7.2277.275C.F81F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2401233725710800017401

RAZÃO SOCIAL	
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA CARLOS EUGENIO PORTO 425	SAO JOAO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64052150
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
37.257.108/0001-74	19.667.232-5
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2024, ÀS 10:30:31
VÁLIDA ATÉ 23/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 356A-EC56-935D-EB4F-1099-8359-17A3-DA6E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240237257108000174

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.667.232-5	
CNPJ/CPF	
37.257.108/0001-74	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2024, ÀS 08:53:39

VÁLIDA ATÉ 15/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0AC2-FBE9-5BE2-9B31-842E-0F2B-4C3D-0935



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SAAD-LESTE - Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Leste



CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE POR MEIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Conforme Lei nº 5.467 de dezembro/2019)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	Nº PIP/PROCESSO SEI 16584/2022
NOME FANTASIA	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	CNPJ 37.257.108/0001-74
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	RUA/AVENIDA CARLOS EUGENIO PORTO	Nº 425
BAIRRO S JOAO	CIDADE/UF TERESINA-PI	CEP 64052-150
TELEFONE ***	INSCRIÇÃO MERCANTIL 623.913-7	ÁREA DE FUNCIONAMENTO (m²) 55.00 M²

CERTIFICO que foram anexados os documentos ao processo acima citado exigidos pela Lei municipal nº 5.467/12/19. Por meio desta verificação de documentos, a Prefeitura Municipal de Teresina, nos termos da lei municipal nº 5.467/12/19 **CERTIFICA** que o empreendimento acima citado está apto para receber ou renovar o respectivo alvará de funcionamento, devendo cumprir com todos os demais requisitos legais para o seu licenciamento.

Teresina, 23 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Ayres Lima**, Téc. Nível Superior - Engenheira Civil da SAAD-LESTE, em 23/01/2023, às 09:41, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **6312565** e o código CRC **DAD00E74**.

Referência: Processo nº 00082.000054/2023-14

SEI nº 6312565



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 018.439/24-07

CPF/CNPJ: 37.257.108/0001-74

Contribuinte: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:55 h, do dia 23/01/2024.

Validade: 22/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

● Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: DF5E39C8B86B92F1

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6239137

CPF/CNPJ

37.257.108/0001-74

NÚMERO DE REGISTRO

3219862204

RAZÃO SOCIAL

CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA CARLOS EUGENIO PORTO, 425
BAIRRO SAO JOAO
TERESINA - CEP: 64052-150

CÓDIGO DE CONTROLE: 0321986/22-04
DATA DE ABERTURA

28/05/2020

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
- 463719900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 464190300 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

Emitido em: 10/11/2022 16:32:00

Código autenticidade: DD645E803F3D36F7

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
 Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6239137

CÓDIGO DE CONTROLE: 0321986/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 469150000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 469310000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
- 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 749010402 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 749010403 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 749010404 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 10/11/2022 16:32:00

Código autenticidade: DD645E803F3D36F7

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6239137

CÓDIGO DE CONTROLE: 0321986/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 10/11/2022 16:32:00

Código autenticidade: DD645E803F3D36F7

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6239137	37.257.108/0001-74	02/03/2023

RAZÃO SOCIAL:

CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

NOME FANTASIA:

CH DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO:

RUA CARLOS EUGENIO PORTO Nº 425
TERESINA - PI
64052150

SAO JOAO

ATIVIDADES

1	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
2	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
3	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
5	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
6	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
7	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
8	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
9	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
10	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

LICENÇAS:

VIGILÂNCIA

Nº 1658/42-02

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 27/01/2024

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af9d755147b802b24fa7c20240e7c3fc6c





CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3182222

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 37257108000174, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA CARLOS EUGÊNIO PORTO 425

BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3182222. Código verificador: 9EDD2.C6C64.3935B.1AA27

- o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.



Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Dezembro de 2023 às 10 h 33 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3182222. Código verificador: 9EDD2.C6C64.3935B.1AA27



GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 27/1/2024 Renovação a partir do dia 28/12/2023

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 72833

Protocolo Nº 00.032.1.000556/23

Natureza da Ocupação Primária

D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Observações

O CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS SERÁ LIBERADO SEM VISTORIA PRÉVIA PELO CBMEPI, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA - IT Nº 42/2020 (ITEM 5.2) E DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA. CPF 007.657.583-77, ATENDENDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: 1) O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL DEVE MANTER AS NOTAS FISCAIS DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES – IT Nº 21, LUMINÁRIAS - IT Nº 18 E OUTROS) DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO EM CASO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 2) O DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACARRETERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR; 3) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB/ARCB) NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO ADQUIRIDO POR PARTE DO INTERESSADO; 4) O CORPO DE BOMBEIROS PODE INICIAR O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO CLCB DE ACORDO COM O ITEM 6.3.18 DA IT Nº 42/20; 5) O CBMEPI PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, REALIZAR A VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 6) DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO O CLCB/ARCB; 7) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO E CONDICIONADO ÀS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO; 8) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO CONFORME O ARTIGO 9º § 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº

17.08/2018 DE 20 MARÇO 2018. OBS. LIBERADO
PARA UMA ÁREA DE 50 m² (*) ARCB emitido com base em documentos apresentados digitalizados ao CBMEPI. Uma via original dos documentos obrigatórios do processo deverá ser mantida na edificação (devidamente assinados): (i) Declaração do Proprietário ou o Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico, (ii) ART/RRT pela instalação/manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, (iii) Boleto DARWEB da SEFAZ-PI da taxa, e (iv) comprovante.



Pessoa Jurídica (CNPJ)	37.257.108/0001-74
Razão Social	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Endereço	RUA CARLOS EUGENIO PORTO, 425 /Leste SÃO JOÃO - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	50,00(m2)
Vistoriador	LUCIANA LIS DE SOUZA E SANTOS - 3º SGT BM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletronicamente em, 27 de Janeiro de 2023
Código de Autenticação: AA.9644.4DAD.91BF.F3D4
A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar
Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,



**LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-
202865/2020**

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DETERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2003055989	sexta, 17 de julho de 2020	sábado, 30 de novembro de 2024

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROSEIRELI	37.257.108/0001-74	6239137

ATIVIDADE PRINCIPAL

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

ENDEREÇO

RUA CARLOS EUGENIO PORTO, 425, SAO JOAO 64052150

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

20GPUVTCUY



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196672325

Nome Fantasia: CH DISTRIBUIDORA

Razão Social: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 37.257.108/0001-74

Atividade Principal: 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Município: Teresina

Endereço: RUA CARLOS EUGENIO PORTO, SAO JOAO

CEP: 64052150

Local e data: Teresina, sexta, 27 de janeiro de 2023

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **TFDVTJVN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2201737038	
NIRE 22600057826 CNPJ 37.257.108/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CARLOS EUGENIO PORTO, Nº 425, xxxxx, SAO JOAO - Teresina/PI - CEP 64052-150			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210696125	22/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210530413	19/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210325356	19/05/2021	BALANCO
223	20200602586	12/11/2020	BALANCO
002	20200374044	27/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200214586	28/05/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	22600057826	28/05/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2022, às 10:14:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **XK1CTAA8**.



PIC2201737038

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		Protocolo: PIC2302102836			
NIRE : 22600057826 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22600057826	CNPJ 37.257.108/0001-74	Data de Ato Constitutivo 28/05/2020	Início de Atividade 28/05/2020		
Endereço Completo Rua CARLOS EUGENIO PORTO, Nº 425, SAO JOAO - Teresina/PI - CEP 64052-150					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES O COMERCIO ATACADISTA DE ADOCANTES, O COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS (BATATA FRITA E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 847.946.663-49	R\$ 420.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 007.657.583-77	R\$ 180.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA		847.946.663-49	Indeterminado		
Nome NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA		007.657.583-77	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 27/01/2023	20230027512	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2023, às 07:57:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 512TGU4.



PIC2302102836

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.257.108/0001-74
Razão Social: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: RUA CARLOS EUGENIO PORTO 425 / SAO CRISTOVAO / TERESINA/
PI/64052-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201324080308175

Informação obtida em 15/02/2024 09:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.257.108/0001-74
Certidão nº: 73080014/2023
Expedição: 19/12/2023, às 13:05:06
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.257.108/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3182234

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 37257108000174, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA CARLOS EUGÊNIO PORTO 425
BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Dezembro de 2023 às 10 h 36 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3182234. Código verificador: E2D23.01566.94B1B.D0DA6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.829.018,50	R\$ 4.751.429,70
Ativo Circulante		R\$ 683.035,16	R\$ 4.670.113,02
Disponível		R\$ 683.035,16	R\$ 4.670.113,02
(-) Caixa		R\$ (44.932,61)	R\$ 3.810.297,01
(-) Caixa Geral		R\$ (44.932,61)	R\$ 3.810.297,01
Bancos Conta Movimento		R\$ 136.641,07	R\$ 248.769,61
Banco Santander 4326 13.003034-5		R\$ 114.760,90	R\$ 247.224,20
Banco Do Brasil 3219-0 conta 10248-2		R\$ 21.880,17	R\$ 0,01
Banco do Nordeste		R\$ 0,00	R\$ 1.545,40
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13 salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 591.326,70	R\$ 611.046,40
Mercadorias para Revenda		R\$ 316.884,29	R\$ 132.418,05
Mercadorias Consignadas		R\$ 98.567,99	R\$ 91.920,82
Mercadorias Remetidas em Consignacao		R\$ 175.874,42	R\$ 386.707,53
Ativo Não Circulante		R\$ 95.983,34	R\$ 81.316,68
Imobilizado		R\$ 95.983,34	R\$ 81.316,68
Carros		R\$ 110.650,00	R\$ 110.650,00
Carro		R\$ 110.650,00	R\$ 110.650,00
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (14.666,66)	R\$ (29.333,32)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (14.666,66)	R\$ (29.333,32)
Outros Creditos		R\$ 3.050.000,00	R\$ 0,00
Outros Creditos		R\$ 3.050.000,00	R\$ 0,00
Outros Creditos		R\$ 3.050.000,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros e Dividendos		R\$ 3.050.000,00	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 3.829.018,50	R\$ 4.751.429,70
Passivo Circulante		R\$ 1.305.062,15	R\$ 598.407,86
Impostos e Contrib. a Recolher		R\$ 16.303,39	R\$ 16.303,39
Simplex Nacional		R\$ 16.303,39	R\$ 16.303,39
Simplex Nacional		R\$ 16.303,39	R\$ 16.303,39
Contas a Pagar		R\$ 1.213.819,38	R\$ 26.655,00
Fornecedor		R\$ 1.213.819,38	R\$ 26.655,00
Associacao Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus		R\$ 8.994,00	R\$ (0,00)
Mercadorias Recebidas em Consignação		R\$ 98.567,99	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Remessa de Mercadoria em Consignação		R\$ 175.874,42	R\$ (0,00)
Editora Sei LTDA		R\$ 86.469,13	R\$ (0,00)
(-) Disal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Grupo Educacional CVP		R\$ 211.638,50	R\$ (0,00)
(-) Imagem Digital		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Cengage Learning Edicoes		R\$ 20.931,50	R\$ (0,00)
Estudio da Carochinha Producoes		R\$ 192,23	R\$ (0,00)
(-) MAIS EDUCACAO COMERCIO DE LIVR		R\$ (0,00)	R\$ 6.655,00
APRENDER EDITORA CEARENSE DE M		R\$ 289.165,32	R\$ 20.000,00
(-) EDITORA HARBRA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENGECOPI COM MATS CO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
M DE SALMEIDA EDICAO		R\$ 231.200,88	R\$ (0,00)
ALEMANHA VEICULOS LT		R\$ 25.002,78	R\$ (0,00)
(-) SO MOVEIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EUREKA INOVACOES EDU		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INCA TECNOLOGIA DE P		R\$ 15.979,26	R\$ (0,00)
(-) EDITORA LAFONTE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTR. E ED. DE LIVR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Mais Ativos Servicos		R\$ 49.192,87	R\$ (0,00)
(-) PROJETO EDUCANDO BRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SAMPAIO LIVROS LTDA		R\$ 610,50	R\$ (0,00)
(-) EDITORA ESTRELA CULT		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 01.894.080/0001-39		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.263.940/0001-97		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 07.342.785/0012-82		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 07.467.293/0003-22		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 58.732.058/0002-90		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.168.611/0003-29		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 07.659.927/0001-87		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 11.590.296/0082-20		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 11.590.296/0092-00		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 47.960.950/0793-99		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 79.379.491/0163-49		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 11.500.855/0001-06		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) 05.162.079/0001-70		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.162.079/0005-02		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 34.922.743/0003-00		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 03.463.613/0001-53		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 03.656.804/0022-66		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.168.611/0004-00		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 07.272.825/0016-90		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.162.079/0006-85		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 05.929.289/0002-22		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 06.846.349/0009-82		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 07.699.275/0006-19		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 03.892.051/0001-63		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 31.723.227/0001-99		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 67.526.301/0001-24		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EDITORA MAIS AMIGOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Comercial Madeirao Ltda		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prolabore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Salario a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Vale transporte		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 13 Salario		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Distribuicao de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Mercadorias Consignadas		R\$ 74.536,64	R\$ 553.164,99
Mercadorias Consignadas		R\$ 74.536,64	R\$ 553.164,99
Mercadorias Recebidas em Consignação		R\$ 74.536,64	R\$ 166.457,46
(-) Remessa de Mercadoria em Consignação		R\$ (0,00)	R\$ 386.707,53
Obrigacoes Fiscais e Sociais e trabalhistas		R\$ 402,74	R\$ 2.284,48
Obrigacoes Fiscais/sociais/trabalhista		R\$ 402,74	R\$ 2.284,48
FGTS a recolher		R\$ 93,76	R\$ 93,76
Inss a Pagar		R\$ 308,98	R\$ (0,00)
(-) Ferias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Rescisao a pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IRPF A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.190,72

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 390.603,38
(-) Empréstimos Bancários		R\$ (0,00)	R\$ 390.603,38
(-) Empréstimos Bancários		R\$ (0,00)	R\$ 390.603,38
(-) BB GIRO Bancários Banco do Brasil		R\$ (0,00)	R\$ 92.083,38
(-) Empréstimo Banco do Nordeste FNE-MPE-Comercio C100025701/0001		R\$ (0,00)	R\$ 50.134,81
(-) BB GIRO EMPRESA CREDITO COMERCIAL BANCO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 160.000,00
(-) EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 300000029100		R\$ (0,00)	R\$ 88.385,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.523.956,35	R\$ 3.762.418,46
Capital Social		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas		R\$ 96.075,28	R\$ 96.075,28
Reservas de Lucros		R\$ 96.075,28	R\$ 96.075,28
Reservas de Lucros		R\$ 96.075,28	R\$ 96.075,28
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.827.881,07	R\$ 3.066.343,18
Lucro/Preju. Acum. Exerc.Atual		R\$ 1.827.881,07	R\$ 3.066.343,18
Lucro/Preju. Acum. Exerc.Atual		R\$ 1.827.881,07	R\$ 3.066.343,18

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos e Despesas		R\$ (2.995.793,43)	R\$ (3.467.086,90)
(-) Custos dos Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (1.505,00)
(-) Custos da Mão de Obra		R\$ (0,00)	R\$ (1.505,00)
(-) Impostos Federais		R\$ (0,00)	R\$ (1.505,00)
(-) 13 Salario		R\$ (0,00)	R\$ (1.505,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (2.113.252,00)	R\$ (3.000.000,00)
(-) Custo das Mercadorias		R\$ (2.113.252,00)	R\$ (3.000.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (2.113.252,00)	R\$ (3.000.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (2.113.252,00)	R\$ (3.000.000,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (882.541,43)	R\$ (465.581,90)
(-) Despesas Gerais		R\$ (882.541,43)	R\$ (465.581,90)
(-) Despesas Gerais		R\$ (829.416,39)	R\$ (380.212,88)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (8.638,23)	R\$ (10.265,72)
(-) Despesas Gerais		R\$ (357.692,60)	R\$ (198.036,77)
(-) Vale Transporte		R\$ (1.162,76)	R\$ (2.665,46)
(-) Despesas Com bonificacao		R\$ (154.715,83)	R\$ (70.936,66)
(-) Despesas C/ Servicos Prestados		R\$ (24.939,94)	R\$ (33.206,68)
(-) Despesas Ticket alimentacao		R\$ (2.772,68)	R\$ (4.264,86)
(-) Juros Bancarios		R\$ (467,85)	R\$ (46.170,07)
(-) Depreciacao		R\$ (14.666,66)	R\$ (14.666,66)
(-) Encargos Sociais		R\$ (40.225,04)	R\$ (85.369,02)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (13.907,44)
(-) FGTS		R\$ (1.115,04)	R\$ (2.136,98)
(-) Prolabore		R\$ (24.000,00)	R\$ (42.000,00)
(-) Salario		R\$ (13.938,00)	R\$ (23.587,60)
(-) Ferias		R\$ (0,00)	R\$ (1.616,00)
(-) Resciscao		R\$ (0,00)	R\$ (2.121,00)
Receitas		R\$ 4.823.674,50	R\$ 6.485.671,23
Receitas Líquidas		R\$ 4.758.647,85	R\$ 6.207.785,39
Receita Bruta de Vendas		R\$ 5.045.142,25	R\$ 6.672.920,37
De Mercadorias		R\$ 5.036.785,40	R\$ 6.672.920,37
Vendas de Mercadorias		R\$ 5.036.785,40	R\$ 6.672.920,37
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (286.494,40)	R\$ (465.134,98)
(-) Deducoes da Receita		R\$ (286.494,40)	R\$ (465.134,98)
(-) Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ (317.607,25)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (89.485,54)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 37.257.108/0001-74
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (58.042,19)
Outras Receitas		R\$ 65.026,65	R\$ 277.885,84
Diversos		R\$ 65.026,65	R\$ 277.885,84
Outras Receitas Operacionais		R\$ 65.026,65	R\$ 277.885,84
Bonificação		R\$ 65.026,65	R\$ 277.885,84
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.832.424,22	R\$ 3.018.584,33

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

CNPJ: 37.257.108/0001-74

Mês/Ano: 12/2021



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 683.035,16 / 1.305.062,15	c101/c201	0,52
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 683.035,16 / 1.305.062,15	c10101/c201	0,52
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (1.827.881,07 / 5.045.142,25)*100	(d200/d030)*100	36,23
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (1.827.881,07 / 683.035,16) *100	(d200/c1)*100	267,11
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

- a) Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº03;
c) O Empresário não possui conselho Fiscal Instalado;
d) O Empresário não possui Auditoria Independente;

NAYRANA OLIVIA
GOMES SENNA DE
OLIVEIRA:0076575837
7

Assinado de forma digital por
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA
DE OLIVEIRA:00765758377
Dados: 2022.06.21 11:18:35
-03'00'

NAYRANA O GOMES S DE
OLIVEIRA
EMPRESARIA
CPF Nº 007.657.583-77
RG Nº 240425 SSP/PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

RICARDO DE ALMEIDA
CASTRO:03940597350

Assinado de forma digital por
RICARDO DE ALMEIDA
CASTRO:03940597350
Dados: 2022.06.21 11:18:54 -03'00'

RICARDO A CASTRO
CONT CRCPI 11200/O-2
RG Nº 2726794 SSP/PI
CPF Nº 039.405.973-50



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12202484579 em 24/02/2022, protocolo 220075735. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Número de Registro:	22600057826
CNPJ:	37257108000174
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00765758377	NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA	
03940597350	RICARDO DE ALMEIDA CASTRO	PI011200



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/02/2022 10:34 SOB Nº 20220075735.
PROTOCOLO: 220075735 DE 02/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202484579. NIRE: 22600057826.
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 24/02/2022
piauidigital.pi.gov.br



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ:37.257.102/0001-74 declara, sob as penas da Lei, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Teresina, 16 de fevereiro de 2024.

FABIO JEAN SANTOS DE
OLIVEIRA:84794666349

Assinado de forma digital por
FABIO JEAN SANTOS DE
OLIVEIRA:84794666349
Dados: 2024.02.16 14:39:56 -03'00'

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF: 847.946.663-49



@chdistribuidorapi

(86) 3217-0335

chdistribuidorapi@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
São João Teresina-PI
CEP: 64046-650



DECLARAÇÃO

A Empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.257.108/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a): **Fabio Jean Santos de Oliveira**, portador (a) da **Cédula de Identidade de n.º 1.528.416** e do **CPF n.º 847.946.663-49**, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, 16 de fevereiro de 2024.

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA:84794666349
Assinado de forma digital por FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA:84794666349
Dados: 2024.02.16 14:40:19 -03'00'

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF: 847.946.663-49



@chdistribuidorapi

(86) 3217-0335

chdistribuidorapi@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
São João Teresina-PI
CEP: 64046-650



DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.257.108/0001-74**, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina, 16 de fevereiro de 2024.

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA:84794666349
Assinado de forma digital por
FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA:84794666349
Dados: 2024.02.16 14:40:36 -03'00'

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF: 847.946.663-49



@chdistribuidorapi

(86) 3217-0335

chdistribuidorapl@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
São João Teresina-PI
CEP: 64046-650



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.06/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA..

A Secretaria Municipal de Educação, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação da empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para Aquisição De Livros Didáticos – Coleção Prosinha Da Educação Infantil, Volumes I, II, e III – Editora Saraiva.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso I do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a **representante comercial exclusivo**.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74**, tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva da distribuição do objeto no Maranhão.

A empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74**, apresentou a proposta de **R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)**, para a apresentação da empresa. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Educação, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

J. M. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74**:

- Contrato social;
- Documentos dos Sócios;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declarações Conjuntas.

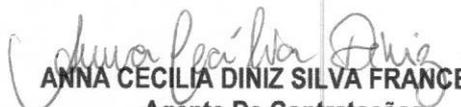
Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 74, permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74**, para Aquisição De Livros Didáticos – Coleção Prosinha Da Educação Infantil, Volumes I, II, e III – Editora Saraiva., tudo em base no artigo, 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratação e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 20 de Fevereiro de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratação


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratação


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



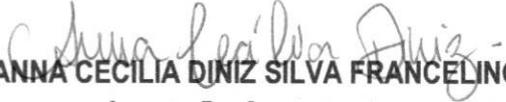
MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto Contratação da **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para Aquisição De Livros Didáticos – Coleção Prosinha Da Educação Infantil, Volumes I, II, e III – Editora Saraiva, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 20 de Fevereiro de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATO Nº ____/2024 CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Aos ____ do me de ____ de ____, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74 com sede na Rua Carlos Eugenio Porto, Nº 425, São Cristovão, Teresina/PI, 64052-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Fabio Jean Santos de Oliveira, portador do RG nº 1528416 SSP/PI e do CPF nº 847.946.663-49, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	360	226,00	81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	450	226,00	101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	470	226,00	106.220,00
TOTAL R\$						289.280,00

1.2. O fornecimento do serviço/bem deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço ou aquisição de bens, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura deste até dia 31/12/2024**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço/bem do contrato nas hipóteses de
 - 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
 - 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço ou entrega do bem junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
- 14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;
- 14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço/bem da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço/ entrega do bem deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61
CONTRATANTE

CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,
CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO - INEX. Nº 005/2024

EMENTA: 1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS - COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III - EDITORA SARAIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.06/2024**, que visa à CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS - COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III - EDITORA SARAIVA, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- i) Documentos Necessários De Habilitação;
- j) Justificativa Da Contratação;
- k) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos - assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral - se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Da possibilidade de contratação direta

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Ainda, é firme o mandamento doutrinário de que *"a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição"*, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que *"se trata de produtor ou fornecedor exclusivo"* do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Do Processo De Contratação Direta Por Inexigibilidade De Licitação

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso, foi apresentado o respectivo **Documento de Formalização da Demanda**, no qual apresentou a seguinte justificativa para a contratação: "A escolha pela CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ainda, que este é o representante exclusivo da Saraiva no Maranhão." (Documento de Formalização da Demanda, pg. 1).

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de a CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA deter a exclusividade de distribuição dos materiais da Editora Saraiva no Maranhão.

A referida pessoa jurídica também acostou **carta de exclusividade**, devidamente emitida pela Câmara Brasileira do Livro, na qual consta que ela é a única e exclusiva responsável pela distribuição e comercialização, para todo o território estado do Maranhão, das obras que cste processo demanda (código verificador CE-2412285).

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa n.º 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **documentos comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultente.

Sítio Novo / MA, aos 21 de Fevereiro de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



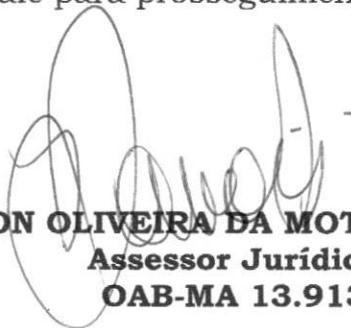
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo Administrativo nº 001.001.06/2024

Sítio Novo /MA, aos 21 de Fevereiro de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

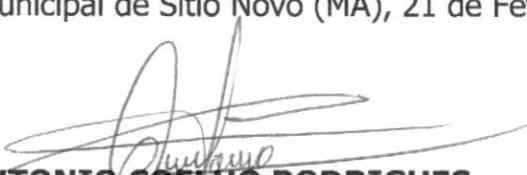
Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso I do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da contratação da Aquisição De Livros Didáticos – Coleção Prosinha Da Educação Infantil, Volumes I, II, e III – Editora Saraiva, Para O Ano Escolar De 2024;

Considerando que a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74 a ser contratada, é, inegavelmente, a distribuidora exclusiva dos itens no Estado do Maranhão, conforme carta de exclusividade nos autos;

AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74, para Aquisição De Livros Didáticos – Coleção Prosinha Da Educação Infantil, Volumes I, II, e III – Editora Saraiva, Para O Ano Escolar De 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 21 de Fevereiro de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 001.001.06/2024-SEMED
Inexigibilidade nº 005/2024**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 22 de Fevereiro de 2024.


**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**